Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

JULIA RAMOS CAVALCANTI REIS
MARCIO JOSE GOMES QUEIROZ
GRASIELA GUIMARAES DE SOUZA
GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES GUIMARAES

Processo 16374/2022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da seguinte demanda de fornecer fardamento aos estagiários de nível médio - lotados na capital e interior - do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado com o documento 2, nos autos do Processo 16374/2022.

1.2. Unidade Requisitante: Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas - CDP

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores e servidora para compor a comissão equipe de planejamento:

INTEGRANTE			SETOR
FUNÇÃO	**NOME**	**E-MAIL**	
Requisitante	Grasiela Guimarães Souza	grasiela.souza@trt5.jus.br	CDP
Técnico	Márcio José Gomes Queiroz	marcio.queiroz@trt5.jus.br	CDP
Administrativa	Júlia Ramos Cavalcanti Reis	julia_66445@trt5.jus.br	CML

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Da necessidade da compra: o estágio no Tribunal tem duração de dois anos e o estagiário permanece no programa enquanto durar o ensino médio. Estes fatores, somados a eventuais ampliações do número de vagas, implicam em elevada rotatividade de estagiários e consequentemente, na necessidade periódica de compra de fardamento.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações de camisas para fardamento com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Quadro 1 - Contratações de outros órgãos

ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	DATA	EMPRESA VENCEDORA	PREÇO UNIDADE
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA | Instituto Nacional de Tecnologia | Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste CETENE Código da UASG:240137	Pregão Eletrônico Nº 11/2022	Homologado em 02/09/2022	CONFECCOES DUQUE VILAR LTDA, CNPJ: 41.073.677/0001-37	R$19,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM Código da UASG: 980543	Pregão Eletrônico Nº 34/2022	Homologado em 18/07/2022	LOTTUS COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI , CNPJ: 26.658.489/0001-87	R$48,00
PREFEITURA DE BELTERRA Código da UASG: 980044	Pregão Eletrônico Nº 32/2022	Homologado em 16/08/2022	J V COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 34.489.637/0001-05	R$30,00

4.2. A partir da análise mencionada, foram identificados os seguintes fornecedores capazes de atender a demanda da Administração:

Quadro 2 - Potenciais fornecedores:

CNPJ/ Razão Social

41.073.677/0001-37 CONFECCOES DUQUE VILAR LTDA

34.489.637/0001-05 J V COMERCIO E SERVICOS LTDA

70.157.680/0001-37 A NOVA SOLUCAO EIRELI

26.658.489/0001-87 LOTTUS COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI

03.835.661/0001-25 NM CONFECCOES LTDA

17.656.065/0001-92 PAULO PEREIRA DA SILVA 04508427545

4.3. REVISAR HISTÓRICO DE CONTRATOS DO PRÓPRIO ÓRGÃO - ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES. A equipe de planejamento levantou as informações em relação à contratação anterior, e não encontrou inconsistências significativas.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Data prevista para finalização da contratação: novembro de 2022

5.2. As vestimentas deverão atender aos critérios de sustentabilidade previstos na Resolução nº 310/2021 do CSJT, sobretudo: Quanto aos produtos: Na aquisição de vestuário devem ser utilizados, preferencialmente, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente que utilizem tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico.

5.3. Necessidade de garantia de execução: não.

5.4. Necessidade de transição contratual: não

5.5. Habilitação ou qualificação técnica específica do contratado serão detalhados no Termo de Referência;

5.6. Subcontratação / formação de consórcios; No caso de subcontratação, as empresas subcontratadas deverão ter a mesma qualificação técnica exigida para a fornecedora principal, que deverá ser comprovada no momento da confirmação do recebimento da ordem de serviço e/ou da nota de empenho.

5.7. Vigência do contrato / prazos de entrega; será discriminado no Termo de Referência.

5.8. Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência.

5.9. EXAME DOS NORMATIVOS. Foram localizados e analisados os seguintes normativos que regulam especialmente os serviços a serem contratados, os quais produzirão impacto na contratação conforme as considerações respectivas:

Quadro 3 - Relação de normativos que impactam na demanda:

Normativo	Descrição	Impacto na Demanda
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública	Regula a contratação sob aspectos gerais
Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica	Regula a contratação sob aspectos da modalidade licitatória pregão eletrônico
Resolução CSJT nº 310/2021 - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho; Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que estabelece critérios e práticas para a	Normas sobre critérios de sustentabilidade em contratações	Auxiliar na definição dos requisitos técnicos da demanda quanto à sustentabilidade

promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações		

5.10. As condições de julgamento das propostas, bem como critérios de qualificação técnica serão dispostas no TR, considerando o quanto exposto no item 5.2.

5.11. Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e os critérios de qualificação econômico-financeira serão dispostos conforme à legislação e constarão no Termo de Referência ou no Edital, em caso de licitação.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. Na licitação anterior (PROAD 6371/2018), chegou-se à quantidade de 500 camisas para fardamento, levando em consideração o quadro de estagiários, bem como a frequência dos pedidos: os tamanhos mais frequentes são P, M e G.

6.2. A contratação será pelo **Sistema de Registro de Preços**, como forma preferencial de aquisição, conforme art. 15, II da lei 8.666/93, permitindo contratações futuras por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão - hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013, como neste caso.

6.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

7. ESTIMATIVAS DE VALOR

7.1. Com base na escolha pela solução da aquisição do material, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), será a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico. As informações serão organizadas em planilha com o devido tratamento estatístico e a indicação da metodologia de cálculo usada por item. Esta pesquisa poderá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação. O quadro com os preços das camisas constará em anexo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Soluções passíveis de atender à demanda:

SOLUÇÃO 1: Registro de Preço para eventual aquisição de camisas para o fardamento dos estagiários	
VANTAGENS	DESVANTAGENS

Suprir necessidade da Administração	Não identificadas
ENCAMINHAMENTO: Solução única que atende a demanda.	

8.2. CONCLUSÃO. A contratação será pelo **Sistema de Registro de Preços**, como forma preferencial de aquisição, conforme art. 15, II da lei 8.666/93, permitindo contratações futuras por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão - hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013, como neste caso.

8.3. Descrição da solução escolhida: O Registro de Preços para eventual aquisição com entrega parcelada de 500 camisas para fardamento dos estagiários de nível médio – lotados na capital e no interior - do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5.

Quadro 4 - Detalhamento da especificação e quantitativo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS
01	1	Camisas com As camisas deverão ser confeccionadas em malha PV, na cor azul clara, manga curta, gola careca, com patê com dois botões, escudo do TRT 5ª Região bordado do lado esquerdo superior conforme as especificações feitas no anexo ao presente termo. Os tamanhos serão indicados no momento da solicitação dos pedidos.	unidade	500

8.4. Justificativa pela estratégia de contratação: A utilização do Sistema de Registro de Preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

8.5. NATUREZA. Trata-se de eventual aquisição de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art.1º, da Lei 10.520, de 2002, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são usuais no mercado e indicam de forma objetiva os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

8.6. REGIME DE EXECUÇÃO: Fornecimento eventual e parcelado.

8.7. Prazo de entrega do material: A entrega deve obedecer à tabela constante no Termo de Referência, sendo o prazo contado em dias consecutivos a partir do recebimento da nota de empenho

pela adjudicatária. Demais requisitos do modelo de execução do objeto serão dispostos no Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não se aplica por se tratar de item único

10. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

10.1. A demanda possui ligação com objetivo estratégico de promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

10.2. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (2021-2026). E PCA 2022.

10.3. O ATO TRT5 n. 0445, de 18/09/2014, determina o uso do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho como parâmetro nas contratações deste Regional. Tal Guia foi publicado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT por meio da Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021 e sua aplicabilidade deve se refletir, na prática, nos critérios de sustentabilidade atrelados à especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Suprir estagiários do TRT5 com o fardamento adequado para uso em serviço, atendendo aos critérios de sustentabilidade previstos na Resolução nº 310/2021 do CSJT, sobretudo com o uso de insumos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente que utilizem tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS SÓCIO-AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Não há impactos sócio-ambientais relevantes na aplicação da solução escolhida.

15. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, **posiciona-se pela viabilidade do registro de preço para eventual aquisição, com entrega parcelada, de camisas para fardamento de estagiários de nível médio - lotados na capital e no interior - do TRT da 5ª Região.**

Salvador/BA, 05 de outubro de 2022

Assinado eletronicamente
Márcio José Gomes Queiroz
Integrante Técnico

Assinado eletronicamente
Júlia Ramos Cavalcanti Reis
Integrante Administrativo

Assinado eletronicamente
Grasiela Guimarães Souza
Integrante Requisitante
Gestor da Área Requisitante e Técnica da Demanda

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Assinado eletronicamente
Gustavo Henrique Fernandes Guimarães
Diretor da CML
Integrante Requisitante